

**DIRETRIZES TÉCNICAS
INTERNACIONAIS DE
MUNIÇÃO**

**IATG
01.40**

Segunda edição
01-02-2015

**Glossário de termos, definições e
abreviações**

Aviso

Este documento é atual com efeito a partir da data indicada na página de rosto. Uma vez que as Diretrizes Técnicas Internacionais de Munição (IATG) estão sujeitas a análise e revisão, os usuários devem consultar o website do projeto IATG (<http://www.un-arm.org>) a fim de verificar seu status, ou através do Escritório da ONU na seção Assunto de Desarmamento de Armas Convencionais no website <http://www.un.org/disarmament>.

Nota de direitos autorais

Este é um documento de Diretrizes Técnicas Internacionais de Munição (IATG) e é protegido por direitos autorais pela ONU. Este documento, ou qualquer parte dele, não poderá ser reproduzido, armazenado ou transmitido de forma qualquer, ou por quaisquer meios, para qualquer outra finalidade sem a permissão prévia por escrito da UNODA, agindo em nome da ONU.

Este documento não deve ser vendido.

United Nations Office for Disarmament Affairs
Room S-3120, United Nations, New York, NY 10017, USA [EUA]

E-mail: un-arm@un.org
Telefone: (+1) (212) 963 5876
Fax: (+1) (212) 963 5369

Índice

Índice.....	ii
Prefácio.....	iii
Glossário de termos, definições e abreviações.....	1
1 Escopo.....	1
2 Referências normativas.....	1
3 Termos e definições.....	1
4 Abreviaturas.....	33
Anexo A (normativa) Referências.....	41

Prefácio

A Resolução 61/72¹ da Assembleia Geral solicitou ao Secretário-Geral a criação de um grupo de peritos governamentais para considerar novas medidas para reforçar a cooperação em relação à questão dos excedentes de estoques de munição convencional. O relatório do grupo² para a sexagésima terceira sessão da Assembleia-Geral apresentou uma visão abrangente dos problemas decorrentes da acumulação de excedentes de estoques de munição convencional. O grupo observou que a cooperação em relação às necessidades de gerenciamento efetivo de estoque precisa apoiar uma abordagem de "gestão integral", compreendendo desde sistemas de categorização e de contabilidade, que são essenciais para garantir o manuseio e armazenamento seguros e para a identificação de excedentes, para sistemas de segurança física e de vigilância e procedimentos de teste para avaliar a estabilidade e confiabilidade da munição. O grupo recomendou especificamente o desenvolvimento de diretrizes técnicas adequadas.

A sexagésima terceira sessão da Assembleia-Geral aprovou a Resolução A/RES/63/61³, que acolheu favoravelmente o relatório do grupo de peritos governamentais e incentivou fortemente o Estado para implementar suas recomendações. Isso proporcionou ao mandato a elaboração de diretrizes técnicas apropriadas.⁴

O trabalho de preparação, análise e revisão destas diretrizes foi realizado por um Painel de Análise Técnica (TRP), com o apoio de organizações internacionais, governamentais e não governamentais. A versão mais recente de cada diretriz, juntamente com informações sobre o trabalho do grupo de análise técnica, pode ser encontrada em <http://www.un-arm.org>. A IATG será analisada pelo menos a cada cinco anos para refletir o desenvolvimento de normas e práticas de gestão de estoques de munições convencionais, e para incorporar mudanças devido a alterações aos regulamentos e exigências internacionais apropriadas.

¹ UN General Assembly (UNGA) Resolution A/RES/61/72, *Problems arising from the accumulation of conventional ammunition stockpiles in surplus*. 06 Dezembro 2006.

² UN General Assembly (UNGA) Resolution A/RES/63/182, *Problems arising from the accumulation of conventional ammunition stockpiles in surplus*. 28 Julho 2008. (Report of the Group of Governmental Experts).

³ UN General Assembly (UNGA) Resolution A/RES/63/61, *Problems arising from the accumulation of conventional ammunition stockpiles in surplus*. 12 Janeiro 2009.

⁴ Referido como Diretrizes Técnicas Internacionais de Munição (IATG) para fácil referência.

Glossário de termos, definições e abreviações

1 Escopo

Esse módulo das Diretrizes Técnicas Internacionais de Munição (IATG) compila os termos abreviações usados em todos os outros módulos IATG.

2 Referências normativas

Outra lista de referências informativas é dada no Anexo B, na forma de uma bibliografia, que lista os documentos adicionais que contêm outras informações úteis sobre a gestão de estoques de munição convencional. Para referências datadas, somente a edição citada se aplica. Para referências não datadas, a última edição do referido documento (incluindo quaisquer emendas).

3 Termos e definições

Os termos e definições utilizados na IATG foram abordados a partir de uma abordagem de cima para baixo como se segue:

- a) Termos e definições ISO têm primazia como eles já foram acordados pelos 140 + Estados-Membros participantes no processo de ISO;
- b) termos e definições contidos em tratados e acordos internacionais relevantes, (ou seja, a Convenção sobre Certas Armas (CCW));
- c) o próximo nível é que os termos e definições utilizados no IMAS,⁵ IDDRS⁶ e ISACS⁷ são usadas, como mais uma vez estes tenham sido aprovados pela ONU
- d) o próximo nível é termos e definições (como a OTAN AAP-6, Diretrizes Nairobi, SEESAC etc) regionais;
- e) por esta fase a maioria dos termos e definições foram abordadas, por isso nessa fase normas de níveis nacionais apropriadas foram selecionadas; e
- f) finalmente, os termos e definições restantes foram desenvolvidos pela equipe de redação IATG.

Para os efeitos de todos os módulos das Diretrizes Técnicas Internacionais de Munição os seguintes termos e definições são aplicáveis.

3.1

Munição de explosivos abandonados (AXO)

Munição de explosivo que não tenha sido utilizada durante um conflito armado, que foi deixada para trás ou despejada por uma das partes de um conflito armado, e que não está mais sob controle da parte que a deixou para trás ou despejada. Engenheiros explosivos abandonados podem ou não ter sido preparados, acionados, armado ou preparados de outro modo para o uso.

3.2

armazenamento acima do solo

armazenamento em **depósitos de explosivos**, com ou sem cobertura de terra, ou em pilhas abertas, à superfície. Um evento acidental em um desses sites pode resultar em explosão, incêndio e projeções.

3.3

carga receptora

⁵ Padrões Internacionais de Ação Contra Minas (IMAS).

⁶ Normas Internacionais de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (IDDRS).

⁷ Normas Internacionais para Controle de Armas de Pequeno Porte (ISACS).

carga explosiva recebendo um estímulo de outra carga.

3.4

controle de acesso

um sistema que permite a uma autoridade para controlar o acesso a áreas e recursos em uma determinada instalação física.

NOTA 1 Um sistema de controle de acesso, no campo da segurança física, é geralmente visto como a segunda camada na segurança de uma estrutura física.

3.5

acidente

um evento indesejado, o que resulta em **danos**.

3.6

contabilidade

sistemas de gestão de informação e os procedimentos operacionais associados que são projetados para gravar, numericamente monitorar, verificar, emitir e receber **munição** em organizações e estoques.

3.7

peso total (AUW)

o AUW é o peso total da **munição**, ou munições, incluindo a embalagem e paletização.

3.8

munição

um dispositivo completo (por exemplo, míssil, granadas de artilharia, mina, estoque de demolição, etc) carregado com explosivos, propelentes, pirotécnicos, iniciando composição ou nuclear, biológica ou química para uso em conexão com propósitos ofensivos, ou defensivos, ou de treinamento, ou não operacionais, incluindo as partes de sistemas de armas que contenham explosivos. (c.f. **munição**).

3.9

acidente com munição

qualquer incidente que envolva munições ou explosivos, que resulta em, ou tem potencial para resultar em morte ou lesão a uma pessoa(s) e/ou danos ao equipamento e/ou propriedade, militar ou civil.

3.10

container de munição

uma caixa, cilindro, placa de estanho ou recipiente aprovado que se destina a conter **artigos explosivos** ou substâncias explosivas. Ele normalmente faz parte de um conjunto de recipiente de munição.

3.11

depósito de munição

uma instalação dedicada primariamente ao recebimento, armazenamento, emissão e manutenção de munição.

3.12

edifício de processamento de munição (APB)

um edifício ou área que contém ou é destinada a conter uma ou mais das seguintes atividades: manutenção, preparação, inspeção, avaria, renovação, teste ou reparo de **munições** e **explosivos**.

3.13

armazém de munição (unidade)

um edifício autorizado contendo **munição** sob responsabilidade da unidade.

3.14

piso anti-estático

piso com uma resistência à terra de não menos do que 5 x 10⁴ ohm e não mais do que 2 x 10⁶ ohm, e que é suficientemente condutora da eletricidade para dispersar uma carga elétrica estática acumulada.

3.15

munição de artilharia

munição de médio e grosso calibre para armas, como morteiros, obuses, lançadores de mísseis e foguetes, que são principalmente concebidos para disparar indiretamente em alvos. (c.f. **munição**).

3.16

atraente para os criminosos e organizações terroristas (ACTO)

os itens de munição considerados de valor imediato a um terrorista ou criminoso.

NOTA 1 Por exemplo, **detonadores, explosivos volumosos**, armas anticarro disparados pelo ombro ou **MANPADS**.

3.17

proibição

uma moratória colocada na emissão e utilização de **munição**, geralmente durante a investigação técnica.

3.18

barricada

uma característica natural do solo, monte artificial, **transversal** ou parede, que, para fins de armazenamento, é capaz de impedir a comunicação direta da explosão de uma quantidade de **explosivos** para outra, embora possa ser destruído no processo.

3.19

remessa

uma quantidade discreta de munição que é montado a partir de dois ou mais componentes loteadas (um dos quais será o Componente Diretivo Primário) é o mais homogêneo possível e, sob condições semelhantes, pode ser esperado para proporcionar um desempenho uniforme.

NOTA 1 Dentro de uma remessa um número de sub-remessa pode ser encontrado.

3.20

número da remessa

um número atribuído a uma remessa que identifica exclusivamente essa remessa.

3.21

identidade da chave da remessa

um termo usado para identificar um lote ou remessa de munição em particular.

3.22

pólvora negra

mistura íntima de nitrato de sódio ou nitrato de potássio com carvão ou de carvão, com ou sem enxofre.

3.23

bomba

munição explosiva, não sujeito a forças centrífugas e com um ângulo quase vertical de descida, geralmente entregues a partir de uma aeronave ou morteiro.

3.24

ligar

o processo de conectar juntos peças de metal para que elas forneçam baixo contato de resistência elétrica para frequências de corrente contínua (DC) e corrente alternante (AC).

3.25

intensificador

dispositivo explosivo usado como uma **carga doadora** para amplificar a energia para a **carga receptora**.

3.26

bi-propelente/bi-combustível

um **propelente** líquido sob a forma de duas substâncias, um combustível e um oxidante; eles são armazenados separadamente e reunidos quando sua reação química mútua é necessária para produzir empuxo.

3.27

cartucho de festim

usado para simular uma munição real. Usado principalmente para o treinamento, contendo propelente e um maço, mas nenhuma bala ou outro projétil. Geralmente usada para fins de treinamento. Não projetada para uso militar ofensivo.

3.28

explosão

uma onda destrutiva de gases ou de ar produzidas na atmosfera circundante por uma explosão. A explosão inclui uma frente de choque, de alta pressão atrás da frente de choque e uma rarefação após a alta pressão.

a propagação através do ar de uma onda de alta pressão, produzidos pela deflagração ou detonação de um material explosivo.

3.29

cega

uma peça explosiva preparada, que, apesar de iniciada, não conseguiu armar como previsto ou que não conseguiu explodir depois de ser armada (vide **falha de ignição**). Alternativamente, um item **explosivo** que não funcionar corretamente depois de iniciado.

3.30

explosão de culatra

a iniciação descontrolada de um projétil na culatra de uma arma quando disparada. O projétil pode não ter entrado na câmara ou entrado apenas parcialmente.

3.31

carregamento pela culatra (BL)

originalmente "Carregamento pela Culatra", agora o símbolo para um sistema de obturação traseira em que a vedação é conseguida por meio de uma almofada, em que o mecanismo de culatra pressiona contra a superfície da parte de trás da câmara da arma.

3.32

capacidade de detonação

o efeito destruidor de um explosivo ou explosão

3.33

explosivos volumosos

cargas de **explosivos** em serviço que geralmente são removidos de suas embalagens antes do uso, tais como Cargas de Demolição.

explosivo que não está em cartuchos e pode ser carregado despejando (por gravidade), por repetição ou por outros meios pneumáticos.

3.34

queima

a propagação de uma reação exotérmica, por condução, convecção e radiação.

3.35

terreno para queima

uma área autorizada para a destruição de **munição** e **explosivos** por queima.

3.36

cartucho

uma quantidade de **explosivos** em cartuchos (excluindo motores de foguete) completos com seus próprios meios de ignição.

munição, pronta para o disparo, na qual a carga propelente (s), seu iniciador, e o projétil com a sua espoleta são montados em uma unidade de manuseio e disparo.

3.37

cartucho explosivo

explosivo contido num estojo (geralmente cilíndrico) formado por papel, papelão, plástico ou por outro material e utilizado nessa forma.

3.38

categorias de edifícios e áreas

edifícios e áreas que contenham ou que provavelmente contêm, **explosivos** militares são divididos em categorias de acordo com a natureza dos explosivos neles contidos:

NOTA 1 Categoria A. Edifícios que contenham ou sejam susceptíveis de conter explosivos que produzam vapores inflamáveis, mas não poeira explosiva.

NOTA 2 Categoria A, Zona 0. Uma área em um edifício Categoria A, em que um gás ou vapor inflamável e mistura de ar estão continuamente presentes ou estão presentes durante longos períodos.

NOTA 3 Categoria A, Zona 1. Uma área em um edifício Categoria A, em que um gás ou vapor inflamável e mistura de ar estão susceptíveis de ocorrer durante trabalho normal.

NOTA 4 Categoria A, Zona 2. Uma área em um edifício Categoria A, em que um gás ou vapor inflamável e mistura de ar não estão susceptíveis de ocorrer em operação normal e, caso ocorram, será apenas por um curto tempo.

NOTA 5 Categoria B. Edifícios que contenham ou sejam susceptíveis de conter explosivos expostos ou explosivos que possam dar origem a uma atmosfera de poeira explosiva, mas não vapor inflamável.

NOTA 6 Categoria C. Edifícios que contenham ou sejam susceptíveis de conter explosivos que não dão origem a vapores inflamáveis ou poeira explosiva.

NOTA 7 Categoria D. Trata-se de edifícios, geralmente pequenos Armazéns de Unidade, que contenham ou sejam susceptíveis de conter explosivos embalados que não dão origem a vapores inflamáveis ou poeira explosiva, mas limitados a determinadas naturezas e quantidades de munição.

NOTA 8 Para edifícios / áreas se qualificarem para o uso dentro destas categorias, equipamentos e instalações elétricas e MHE devem cumprir rigorosamente as especificações prescritas.

3.39

CEN (Comitê de Padronização Europeia)

CEN é o Comitê Europeu para Padronização.

NOTA 1 Uma norma CEN tem a mesma autoridade na UE quanto uma norma ISO.

3.40

caracterização

a determinação dos atributos de um material ou de uma substância que definem a capacidade de um material ou uma substância para cumprir os requisitos específicos.

3.41

carga

uma quantidade de explosivos empacotados, embrulhados ou encaixotados sem seus meios integrais de ignição. Meios secundários de ignição podem ou não ser incorporados.

3.42

carga (demolição)

uma taxa composta de **massa explosiva** para o propósito expresso de destruição por **explosão** ou **capacidade de detonação**.

3.43

carga (ejetora)

uma carga de **explosivo** deflagrador destinada a ejetar o carregamento dos artigos fontes sem causar danos às **submunições**.

3.44

carga (propelente)

Artigos que consistem numa carga **propelente**, sob qualquer forma física, com ou sem estojo, para uso em artilharia, morteiros, foguetes ou como componente de **motores de foguetes**.

3.45

estabilidade química de propelentes

resistência à deterioração por reação química.

3.46

classificação de explosivos

a alocação de uma **Divisão de Risco** da ONU, **Grupo de Compatibilidade** e Número de Série de um **explosivo**, de acordo com suas propriedades e características gerais e aos de sua embalagem, durante o armazenamento e transporte.

3.47

munições de fragmentação

containers projetados para dispersar ou lançar múltiplas **submunições**.

3.48

compatibilidade

ausência de reações entre explosivos e outros componentes dentro de uma munição, levando a alterações inaceitáveis nas propriedades físicas, sensibilidade ou sensibilidade de explosivos na munição.

3.49

grupo de compatibilidade (CG)

agrupamentos identificados por uma letra que, quando referenciados a uma tabela de compatibilidade, mostra as matérias **explosivas** que podem ser armazenadas ou transportadas em conjunto, sem aumentar significativamente a probabilidade de um acidente ou de uma determinada quantidade, a magnitude dos efeitos de um acidente. Os códigos são utilizados para indicar quais **naturezas** podem ser armazenadas de forma segura em conjunto.

3.50

produto acabado (CoTS)

um **equipamento** que está disponível direto do fabricante e não requer nenhum desenvolvimento adicional antes da introdução em serviço além de pequenas modificações.

3.51

piso condutor

um piso que possui uma resistência de solo de não mais que 5×10^4 ohms.

3.52

confinamento

as características do invólucro de uma carga, que restringe a expansão dos produtos em decomposição, quando a substância explosiva reage.

3.53

restrição

a imposição de uma limitação ou restrição no uso, transporte, emissão, armazenamento ou inspeção de uma **munição**.

3.54

contrabando/artigos controlados/artigos proibidos

artigos normalmente proibidos em **áreas explosivas**, armazenagem ou veículos transportando **explosivos** a menos que em um container autorizado. Os itens inclusos são fósforos, isqueiros, material de fumar e artigos, tabaco em qualquer forma, bebidas alcoólicas etc. Itens adicionais, conforme definidos em ordens locais.

3.55

contratante

uma ou mais pessoas, empresa ou qualquer outra organização que entrar em um acordo comercial para a execução dos serviços de obras ou fornecimento de bens, com o acordo a ser legalmente executável.

3.56

"cooking-off"

a prematura **detonação** ou **deflagração** de **munição** devido a influência do calor oriunda do ambiente ao redor.

a ignição prematura de um material energético devido ao calor externo.

3.57

análise custo-benefício (CBA)

um processo que envolve, seja explícita ou implicitamente, pesando o total dos custos esperados em comparação aos benefícios totais esperados de uma ou mais ações, a fim de escolher o melhor, mais eficaz ou opção mais rentável.

uma técnica projetada para determinar a viabilidade de um projeto ou plano pela quantificação do seus custos e benefícios.

3.58

relação custo-eficácia

uma avaliação do balanço entre um desempenho do sistema e seu custo de vida útil.

3.59

diâmetro crítico de detonação

o diâmetro mínimo de uma carga explosiva cilíndrica em que a propagação estável de uma detonação estável é assegurada. Este diâmetro é dependente do confinamento da carga.

3.60

área de perigo

(c.f. **área de perigo de explosão**).

3.61

produtos perigosos

itens classificados sob o sistema das Nações Unidas (ONU) nas Classes 1 a 9 em conformidade com os Regulamentos do Transporte de Produtos Perigosos da ONU (Livro Laranja).

3.62

estilhaços

qualquer porção de grão de areia ou de uma estrutura ou matéria (que não faz parte do funcionamento **explosivo**) que é propelido do local de uma **explosão**. Também chamado de projeções.

3.63

decomposição

reação química de uma substância que não se trata de uma detonação ou deflagração. Resultando em uma significativa alteração das propriedades.

3.64

deflagração

reação de combustão através de uma substância a uma velocidade subsônica na substância de reação.

a conversão dos **explosivos** em produtos gasosos por reações químicas em ou próximo da superfície do explosivo.

uma reação química rápida em que a saída de calor é suficiente para permitir que a reação proceda e seja acelerada sem a entrada de calor de outra fonte.

NOTA 1 A deflagração é um fenômeno de superfície com produtos de reação fluindo a partir do material que não reagiu normal à superfície a uma velocidade subsônica. O efeito de uma deflagração sob o confinamento é uma **explosão**. O confinamento da reação aumenta a taxa de pressão e temperatura e pode causar transição para **detonação**.

3.65

transição da deflagração para detonação (DDT)

a transição para detonação de uma reação de queima inicial.

3.66

desmilitarização

toda a gama de processos que tornam as armas, **munições** e **explosivos** impróprios para o uso pretendido originalmente.

NOTA 1 A desmilitarização não envolve apenas o processo de destruição final, mas também inclui todas as outras operações de transporte, de armazenamento, de contabilidade e de pré-processamento que são igualmente fundamentais para alcançar o resultado final.

3.67

demolição

a destruição de estruturas, instalações ou material pelo uso de fogo, água, explosivos, mecânico ou POR outros meios.

3.68

destruição

o processo de conversão final de armas, **munição** e **explosivos** em um estado inerte, assim o item não pode mais funcionar como projetado.

3.69

destruição (in situ)

a destruição de qualquer item de **munição explosiva** pelos **explosivos** sem mover o item de onde foi encontrado - normalmente colocando uma carga **explosiva** ao lado.

3.70

cordel detonante

artigo constituído por um núcleo de detonação explosiva (geralmente PETN) rodeado por uma cobertura exterior flexível ou revestido por um tubo de metal macio.

3.71

detonação

reação que se move através de um material **explosivo** a uma velocidade supersônica no material de reação.

a rápida conversão de **explosivos** em produtos gasosos por meio de uma onda de choque passando pelo explosivo.

uma onda de reação exotérmica que segue, e também mantém uma frente de choque supersônica em um **explosivo**

reação de decomposição em que a zona de reação química se propaga pelo meio inicial em uma velocidade supersônica atrás de uma frente de choque.

NOTA 1 Tipicamente, a velocidade de tal onda de choque é mais do que duas ordens de magnitude superior a uma **deflagração** rápida.

3.72

velocidade de detonação

velocidade em que a **detonação** viaja através da carga **explosiva** ou coluna em m/s.

3.73

detonador

um dispositivo contendo um **explosivo** sensível destinado a produzir uma onda de **detonação**

artigo consistindo de um pequeno tubo de metal ou plástico contendo carga **explosiva primária**, como Azida de Chumbo, e uma carga **explosiva secundária** como **PETN**, ou outras combinações de explosivos normalmente não excedendo uma massa de 2 g.

3.74

detonador (atraso)

conjunto de detonador montado em que há um retardo de tempo entre a iniciação e a detonação está inclusa.

NOTA 1 Detonadores de retardo podem ser elétricos, eletrônicos, ou não-elétricos.

3.75

detonador (elétrico)

conjunto de detonador montado ativado por meio de uma corrente elétrica.

NOTA 1 Detonadores elétricos incluem sistemas de corrente direta (DC) e corrente alternada (AC) (magneticamente acoplado).

3.76

detonador (eletrônico)

conjunto de detonador acoplado em que o retardo de tempo é atingido por meios de um chip eletrônico ativado por um estímulo eletrônico ou não-eletrônico.

3.77

detonador (instantâneo)

detonador sem retardo de tempo nominal.

3.78

detonador (não-elétrico)

conjunto de detonador montado iniciado por meios de tubo de choque ou outros meios que não envolvem estímulos elétricos como a iniciação do modo primário.

3.79

detonador (normal)

detonador instantâneo provido sem meios de iniciação.

NOTA 1 Detonadores normais são geralmente iniciados por meios de cordel detonante, espoleta de segurança, ignição pirotécnica, ou tubo de choque.

3.80

ciclagem diurna

a exposição de **munição explosivos** a mudanças de temperatura induzidas pelo dia, noite e mudança de estação.

3.81

descarte (logística)

a remoção de **munição e explosivos** de um **estoque** pela utilização de uma variedade de métodos (que pode necessariamente não envolver destruição). O descarte logístico pode ou não exigir o uso de **procedimentos de execução da segurança**.

NOTA 1 Há seis métodos tradicionais de descarte usados pelas forças armadas no mundo: 1) venda; 2) oferta 3) uso para treinamento; 4) despejo em alto mar; 5) aterro; e 6) destruição ou desmilitarização.⁸

3.82

local de descarte

uma área autorizada para a destruição de **munição e explosivos** por **detonação** e queima.

3.83

desvio

o desvio de armas, munições ou explosivos do mercado legal ou do proprietário para um mercado ilegal ou proprietário como resultado de perdas, roubo, vazamento ou a proliferação de um estoque ou outra fonte.

3.84

doador

todas as fontes de financiamento, incluindo pelo governo da nação anfitriã.

3.85

carga doadora

carga explosiva fornecendo um estímulo para outra carga.

3.86

explosivo doador

explosivo útil usado em demolições para iniciar ou destruir **munição e explosivos** inutilizáveis durante a operação de Descarte de Munição Explosiva (**EOD**).

3.87

exercício

uma réplica inerte de **munição** especificamente fabricado para exercício ou para fins de instrução.

3.88

categoria elétrica

o padrão de instalações elétrica e equipamentos exigidos em uma edifício de **explosivos** A categoria elétrica é a mesma categoria alocada para o edifício ou área. (Vide também **categorias de edifícios e áreas**).

⁸ Esta é uma área óbvia onde a confusão pode ser causada devido ao uso incorreto de terminologia ou tradução. Uma parte pode assumir que quando a outra menciona descarte, eles estejam realmente tratando de destruição. Este pode não ser o caso.

3.89

dispositivo eletroexplosivo (EED)

um dispositivo **explosivo** ou **pirotécnico** one-shot utilizado como o elemento iniciador em um trem de **explosão**, ou mecânico que é ativado através da aplicação de energia elétrica.

3.90

equipamento

um sistema físico, mecânico, elétrico e/ou eletrônico que é usado para aprimorar a atividades, procedimentos e práticas humana.

3.91

equivalência (TNT)

quando **explosivos** possuem um efeito mais ou menos significativo como o **TNT**. Um equivalente ao TNT pode ser usado para determinar a **quantidade de distância** apropriada.

3.92

Erro em Exercício

um Erro no Exercício é um incidente onde os exercícios autorizados e/ou estabelecidos são considerados faltosos e exigem revisão.

3.93

Erro de Exercício

um Erro de Exercício é um incidente onde os exercícios autorizados e/ou estabelecidos não foram seguidos corretamente.

3.94

avaliação

a análise de um resultado ou uma série de resultados para estabelecer a eficácia quantitativa e qualitativa e valha o software, um componente, **equipamento** ou sistema, no ambiente em que será operado.

NOTA 1 Definição quando usado em contexto de teste de equipamento e avaliação.

um processo que tenta determinar de forma mais sistemática e objetiva possível, o mérito ou valor de uma intervenção.

NOTA 1 A palavra "objetivamente" indica a necessidade de atingir uma análise equilibrada, reconhecendo viés, e reconciliando perspectivas das diferentes partes interessadas (todos aqueles interessados e afetados por programas, incluindo os beneficiários como investidores primários) através do uso de diferentes fontes e métodos.

NOTA 2 Avaliação é considerada um exercício estratégico.

3.95

explosão

liberação repentina de energia produzindo um efeito de **explosão** com possível projeção de **fragmentos**.

NOTA 1 O termo explosão engloba combustão rápida, deflagração e detonação.

3.96

análise da consequência da explosão (ECA)

um processo estruturado, utilizando a ciência e engenharia de explosivos para fornecer evidência científica do risco potencial para pessoas e bens dos efeitos de explosão e fragmentos em caso de um evento explosivo indesejável.

3.97

área de perigo de explosão

a área em volta da instalação de explosivos determinada pelas distâncias, qualquer explosão ou lançamento de fragmentos pode ser esperado devido a **detonação** da munição.

3.98

explosivo

substância sólida ou líquida ou a mistura de substâncias que, pela reação química intrínseca, é capaz de produzir uma **explosão**.

uma substância ou mistura de substância, que, sob influências externas, é capaz de liberar rapidamente energia na forma de gás ou calor.

3.99

armazéns de explosivos (ESH)

qualquer edifício ou estrutura aprovada para armazenagem de materiais **explosivos**. (c.f. **armazém**).

3.100

materiais explosivos

componentes ou itens auxiliares que contêm alguns **explosivos** ou se comportam como um **explosivo** tal como **detonadores** e **iniciadores**.

3.101

munição explosiva (EO)

todas **munições** contendo **explosivos**, fissão nuclear materiais de fusão e agentes biológicos e químicos. Isso inclui **bombas** e ogivas; **mísseis** guiados e balísticos; munição de artilharia, morteiro, foguete e de armas de pequeno porte; todas as minas, torpedos e cargas de profundidade; pirotécnicos; bombas de fragmentação e dispenses; dispositivos ativados por cartuchos e propelentes; **dispositivos eletroexplosivos**; **dispositivos explosivos improvisados** e clandestinos; e todos os itens similares ou relacionados ou componentes explosivos em sua natureza.

3.102

descarte de munição explosiva (EOD)

a detecção, identificação, avaliação, execução da segurança, e descarte final da **munição explosiva** não explodida.

NOTA 1 O EOD pode incluir também a execução da segurança e/ou descarte de tal explosivo que se tornou perigoso pelo dano ou deterioração, quando o descarte de tal munição explosiva está além das capacidades da equipe normalmente encarregada pela responsabilidade do descarte de rotina. O nível de resposta de EOD é ditado pela condição da munição, o seu nível de deterioração e a forma que a comunidade local lida.

3.103

explosivos remanescentes da guerra (ERW)

munição não explodida (UXO) e **munição explosiva abandonada (AXO)** que permanecem após o fim de um conflito armado.

3.104

mapa de proteção de explosivos

um mapa desenvolvido pela autoridade competente para definir as áreas nas quais **edifícios de habitação** não devem ser autorizados em invadir.

3.105

área explosiva

uma área para o manuseio, processamento e armazenagem de **munição** e **explosivos**. Onde não há cerca, é tomado como sendo a área em um raio de 50 m de qualquer edifício ou pilha contendo explosivos.

3.106

classificação de explosivos

uma divisão de explosivos de acordo com o risco que eles apresentam quando iniciados em armazém ou transporte. Vide também **Divisão de Risco**, **Grupo de Compatibilidade** e **Classificação**.

3.107

limite de explosivos (licença) (ELL)

a quantidade de explosivos permitida em um **local de potencial explosão**. Também conhecida como Licença de Limite de Explosivos

3.108

área de armazenamento de explosivo (ESA)

uma área usada para o armazenamento de **explosivos** e onde o preparo, inspeção e operações de retificação de **munições** ou **mísseis** autorizados são realizados.

3.109

armazém de explosivos

um edifício projetado e erguido com o único propósito de armazenar **explosivos** ou um edifício modificado, adotado ou apropriado para este propósito, e aprovado por uma autoridade competente.

NOTA 1 Armazéns de explosivos são descritos de acordo com seus métodos de construção e uso:

NOTA 2 **Acima do Solo**: Um edifício ao nível natural do solo, o teto e pelo menos uma das laterais é exposta ao ar livre.

NOTA 3 **Paio!**: Um edifício ao nível natural do solo, o teto e as laterais são cobertas pela terra, tendo o acesso localizado em um dos lados.

NOTA 4 **Iglu**: Um armazém normalmente construído ao nível do solo, a terra coberta e construída em aço corrugado ou de concreto armado, com um paredão forte e porta(s). A terra cobre o telhado, as laterais e a parte traseira. O armazém e sua cobertura de terra são projetados com critérios rigorosos para a resistência à carga de explosão externa e ataque pelas projeções de alta velocidade. A seção transversal do iglu pode ser semicircular, elíptica, retangular, etc.

NOTA 5 **Subsolo**: Um espaço subterrâneo natural ou escavado com um teto não inferior a 600 milímetros abaixo do nível do terreno natural, especialmente adaptado para o armazenamento de explosivos. O acesso é por túnel ou de elevação do eixo.

NOTA 6 **Semi subsolo**: Um edifício construído em uma encosta com a face frontal exposta ao ar livre.

3.110

locais expostos (ES)

um **armazém**, célula, pilha, caminhão ou trailer carregado de **munição**, oficina de explosivos, **edifícios de habitação**, local de montagem, **rota de tráfego público** que estão expostos a efeitos de **explosão** (ou fogo) no **local de potencial explosão** em consideração.

3.111

falha

um evento em que qualquer sistema, **equipamento**, componente ou subcomponente não desempenha como anteriormente especificado.

NOTA 1 As falhas podem ser classificadas de acordo com a causa, grau, relevância, dependência e responsabilidade.

3.112

erro

qualquer erro na composição, e/ou marcação, e/ou deterioração do estado físico das munições, explosivos, embalagens ou containers de munição.

3.113

estudo de viabilidade

um estudo para estabelecer a viabilidade de **declaração de tarefas e de saída (STO)** em termos de tecnologia, custo e tempo.

3.114

fragmento

qualquer material sólido em contato com **explosivo** ou próximo em torno dele que é propelido do local de uma explosão. É principalmente aplicado a invólucro ou embalagem de metal.

3.115

zona de risco de fragmentação

a área que pode ser alcançada pela **fragmentação** em caso de **detonação** para um dado item explosivo, armazenamento **explosivo** ou área contaminada por **UXO**.

NOTA 1 Vários fatores devem ser considerados na determinação desta zona: a quantidade de explosivos, corpo de construção, tipo do material, condição do solo, etc.

3.116

fusível

um dispositivo de proteção do circuito contra o dano de um excesso de corrente pela fusão de um elemento do fusível para romper o circuito.

3.117

espoleta

um dispositivo que inicia um trem de **explosão**.

3.118

granada

munições que são projetadas para serem lançadas manualmente ou lançadas de um fuzil. Exclui lançador propelente de granada. (c.f. **foguete**).

3.119

mísseis guiados

míssil guiado que consiste em motores tipo **propelente** equipados com ogivas contendo agentes **altamente explosivos**, ou outro agente ativo equipado com dispositivos de guia eletrônico.

3.120

dano

lesão física ou dano a **saúde** de pessoas, ou danos à propriedade ou ao ambiente.

3.121

risco

potencial fonte de **danos**.

3.122

classe de risco

o sistema de nove classes para identificação de **produtos perigosos** da ONU. Classe 1 identifica **explosivos**.

3.123

código de classificação de risco (HCC)

um símbolo alfa numérico que denota o HCC completo para uma natureza particular. O código consiste em dois ou três dígitos indicando **divisão de risco**, seguido por uma letra correspondente ao **grupo de compatibilidade**, por exemplo, 1.3G.

3.124

divisões de risco (HD)

o sistema de classificação da ONU que identifica substâncias perigosas.

NOTA 1 Por exemplo, Classe 1 (Explosivos) é subdividido em 6 Divisões de Risco.

3.125

saúde

em relação ao trabalho, indicado não apenas pela ausência de doença ou enfermidade, inclui também os elementos físicos e mentais que afetam a saúde, que estão diretamente relacionados com a segurança e higiene no trabalho.

3.126

edifício de paredes pesadas

um edifício de construção não combustível usado para armazenamento **explosivo** com paredes de pelo menos 450 mm reforçado com concreto (RC), ou tijolo de 700 mm, ou equivalente a penetração de outros materiais, com ou sem um **teto de proteção**. A porta é normalmente fortificada se voltada em local **em local de potencial explosão**

3.127

alta explosão (HE)

substância ou mistura de substância que pode sofrer uma reação de **decomposição** levando a uma **detonação** em seu uso normal.

uma substância ou mistura de substâncias em que, em sua aplicação como intensificador primário ou carga principal em **munição** é exigida para detonar.

3.128

projeções de alta velocidade

detrítos ou fragmentos em alta velocidade como resultado de uma **detonação/explosão**, e que pode ter energia restante suficiente para propagar uma detonação/explosão a outro estoque.

3.129

indicador de umidade

um dispositivo usado para mostrar, através de mudança de cor ou marcação, que a umidade invadiu um armazém ou container.

3.130

reação hiperbólica

a ignição espontânea de dois componentes- particularmente relevantes no caso de **bipropelentes líquidos**.

3.131

iglu

um **armazém**, normalmente construído ao nível do solo e teto, laterais e a parte traseira coberta de terra, e construída em aço corrugado ou concreto reforçado.

NOTA 1 A parede frontal pode/não pode ser protegida por uma barricada, que pode fornecer proteção significativa para o conteúdo de um iglu de uma explosão em um local de explosão adjacente.

3.132

ignição

o aquecimento inicial de um deflagrador de **explosivo** ou composição **pirotécnico** pelas chamas ou outra fonte de calor, até seu ponto de inflamação. Os meios de ignição pode incluir **propelente, iniciadores**, dispositivo de ignição, fogos de artifício, espoletas, etc.

3.133

munição iluminante

munição projetada para produzir uma única fonte de luz intensa para iluminar uma área. O termo inclui cartuchos iluminantes, granadas e projéteis; e bombas iluminantes e de identificação de alvos.

3.134

dispositivo explosivo improvisado (IED)

um dispositivo colocado ou fabricado de uma forma improvisada incorporando o material **explosivo**, materiais **pirotécnicos** destrutivos, letal, nocivo, incendiário, ou químicos designados para destruir, desfigurar, distrair ou incomodar. Eles podem incorporar armazéns militares, mas são normalmente concebidos de componentes não militar.

3.135

munição incendiária

munição, contendo uma substância incendiária, que pode ser um sólido, líquido ou gel incluindo **fósforo branco**.

3.136

incidente

um termo genérico que inclui todos os acidentes, falhas de desempenho e falhas envolvendo munição ou onde a munição está presente.

3.137

incidente envolvendo explosivos

um termo genérico que inclui todos os **acidentes**, falhas e **falhas de desempenho** envolvendo explosivos, ou onde **explosivos** estão presentes.

3.138

inerte

um item de **munição** que não contém componentes ou substâncias **explosivas, pirotécnicas, lacrimogêneas**, radioativas, químicas, biológicas ou outros tóxicos.

NOTA 1 Uma munição inerte difere de uma munição de exercício em não ter necessariamente sido fabricado para fins instrucionais. O estado inerte da munição pode ter resultado de um procedimento de execução de segurança ou outros processos para remover todos os componentes e substâncias perigosas. Refere-se também ao estado da munição durante a fabricação antes do preenchimento ou instalação de componentes ou substâncias explosivas ou de risco. (c.f. **exercício**; c.f. **munição lacrimogênea**; c.f. **pirotécnico**).

3.139

edifícios habitados/de habitação

um edifício ou estrutura ocupada totalmente ou em parte por pessoas (geralmente civis). Usado como sinônimo de **edifício ocupado**.

3.140

distância de edifícios habitados (IBD)

a distância mínima permissível entre **potenciais locais de explosivo (PES)** e **locais não expostos (ES)** não associados que exigem um alto grau de proteção de uma explosão.

NOTA 1 A IMD é uma forma de Quantidade de Distância Externa (OQD)

3.141

quantidade de distância interna (IQD)

a distância mínima permissível entre um **local potencial de explosão** e um **local exposto (ES)** dentro da **área explosiva**.

3.142

distância interarmazéns (IMD)

a distância entre um edifício ou pilha contendo explosivos para outra, tais edifícios ou armazéns que irão impedir a propagação direta de explosões ou incêndios de um para o outro por míssil, chama ou explosão.

NOTA 1 A IMD é uma forma de Quantidade de Distância Interior (IQD)

NOTA 2 Reações subsequentes (fogo ou detonação) pode ainda ocorrer em locais adjacentes que atendam a IMD, como um resultado de queima de detritos, impactos de fragmento de alto ângulo, colapso de edifícios, etc.

3.143

Organização Internacional para Padronização (ISO)

NOTA1 Um federação em todo mundo de corpos nacionais de mais de 130 países. Seus resultados de trabalho em acordos internacionais que são publicados como **padrões ISO** e **guias**. ISO é uma ONG e as normas que desenvolvem são voluntárias, embora algumas (principalmente aquelas em relação a **saúde, segurança** e aspectos ambientais foram adotados por muitos países como parte da sua estrutura regulamentar. a ISO lida com todo aspecto de atividades humanas e muitas das tarefas e processos que contribuem para que a **gestão de estoque de munição convencional** tenha um padrão relevante. Uma lista de padrões ISO e orientações é dado no Catálogo ISO [www.iso.ch/infoe/catinfo/html].

NOTA 2 As Diretrizes Técnicas Internacionais de Munição foram desenvolvidas para serem compatíveis com os padrões ISO e guias. Adotando o formato ISO e linguagem fornece algumas vantagens significativas, incluindo a consistência de layout, utilização de terminologia internacionalmente reconhecida, e uma maior aceitação por organizações internacionais, nacionais e regionais que estão acostumados com a série ISO de padrões e guias.

3.144

sistema de detecção de intruso (IDS)

um sistema de alarme de segurança consistindo em vários tipos de alarmes para detectar intrusos não autorizados em uma sala, estrutura, instalação ou área.

3.145

gestão de inventário

os sistemas e processos que identificam os requisitos de estoque, a condição de estoque, fornecer técnicas de reabastecimento e relatar o status do estoque atual e projetado.

3.146

armazenamento isolado

o armazenamento de **explosivos** em uma condição não segura ou possivelmente não segura em um alojamento licenciado distante de todos os outros explosivos.

3.147

munição lacrimogênea

munição contendo componentes químicos que são projetados para incapacitação causando lacrimação ou inflamação dos olhos.

3.148

nível 1, 2, ou 3

vide nível do processo de redução de rico (RRPL)

3.149

arma leve

qualquer arma letal portátil projetado para o uso de duas ou três pessoas que servem como uma equipe (embora alguns possam ser carregados e utilizados por uma única pessoa) que dispara ou lança, é projetado para expulsar ou lançar, ou pode ser facilmente convertido para disparar ou lançar um tiro, bala ou projétil pela ação de um explosivo.

NOTA 1 Inclui, entre outros, metralhadoras pesadas, lança-granadas manual ou acopladas no fuzil, e lança granadas montada, armas antiaéreas portáteis, armas antitanque portáteis, canhões sem recuo, lançadores portáteis de sistemas de mísseis e foguetes antitanque, lançadores portáteis de antiaéreos, sistemas de mísseis e morteiros de calibre inferior a 100 milímetros, bem como suas partes e componentes e munições.

3.150

sistema de proteção contra raios (LPS)

um sistema projetado para proteger contra os efeitos de descargas elétricas, fornecendo um caminho condutor entre a atmosfera acima de uma estrutura e a massa geral da terra, para que a descarga possa passar para a terra com o mínimo de risco para a estrutura, o seu conteúdo e ocupantes.

3.151

propelente líquido

qualquer líquido que pode ser usado para produção química de gás em taxas controladas e usadas com finalidade propulsora.

3.152

munição arremessada

munição não explodida, projetada de um edifício ou pilha que sofreu explosão. Pode explodir em impacto.

3.153

descarte logístico

a remoção de **munição** e **explosivos** de um **estoque** pela utilização de uma variedade de métodos (que pode necessariamente não envolver **destruição**).

NOTA 1 O descarte logístico pode ou não exigir o uso de **procedimentos de execução da segurança**.

3.154

lote

um lote é uma quantidade predeterminada de munição e componentes que é o mais homogêneo possível, e sob condições similares, pode ser esperado obter uma desempenho uniforme.

NOTA 1 Um lote normalmente seria fabricado das mesmas matérias primas, usando a mesma técnica de produção e no mesmo ciclo de produção

3.155

número do lote

um número atribuído a um lote que identifica exclusivamente esse lote.

3.156

detonação de baixa ordem

uma **detonação** incompleta e relativamente lenta, se aproximando mais de uma combustão do que uma **explosão**.

3.157

armazém

qualquer edifício ou estrutura, ou container aprovado para armazenagem de materiais **explosivos**. (c.f. **armazém de explosivo (ESH)**)

3.158

tornar seguro

(c.f. **procedimento de execução de segurança (RSP)**).

3.159

marcação

a aplicação de marcas -incluindo cores, textos descritivos e símbolos - em **munições**, partes e componentes delas, e embalagens associadas, para fins de identificação, entre outras coisas, suas funções, características operacionais, e idade, e os potenciais **riscos** apresentados por aquelas munições.

3.160

estação de triagem

grupos de entroncamentos ferroviários em que trens de carga são formados/reformados, ou áreas onde os comboios rodoviários são montados.

3.161

explosão em massa

uma **explosão** que afeta, praticamente de modo instantâneo, quase toda a quantidade de explosivo sob consideração. O termo geralmente se relaciona a **detonação**, mas também se aplica a **deflagração** quando o efeito prático é similar (por exemplo, a deflagração da massa do **propelente** sob um alto confinamento para produzir um efeito de ruptura, e um sério **risco** oriundo de **estilhaços**).

3.162

fogo em massa

uma **deflagração** de uma quantidade inteira de **explosivos** sob consideração e circunstâncias que evite um efeito de ruptura e um sério **risco** oriundo de **estilhaços**. Um típico fogo em massa ocorre em alguns segundos no máximo, e produz uma extensa chama, e um calor radiante intenso e efeito de projeção menor.

3.163

credibilidade do evento/risco efetivo máximo

em uma dada situação de grande quantidade de **explosivos** que pode funcionar praticamente ao mesmo tempo para fornecer um efeito explosivo.

3.164

mina

uma **munição explosiva** projetada para ser colocada debaixo, ou próximo ao solo ou outra superfície, e ser ativada pela presença, ou proximidade ou contato de uma pessoa, veículo terrestre, aeronave ou barco, incluindo embarcações de desembarque⁹.

3.165

falha de ignição

munição que, quando iniciada, falha no disparo ou lançamento como pretendido.

3.166

míssil

uma peça de armamento projetado para ser lançado de uma aeronave ou disparada de uma arma ou de um lançador para um ponto selecionado, geralmente, para causar danos neste ponto.

3.167

fogo moderado

um incêndio, comparável com o que envolve um armazém comercial comum, que queima relativamente devagar e com um raio de chama moderada. Alguns itens podem ser projetados a partir do disparo a curta distância.

3.168

mono-propelente

um **propelente líquido** em forma de uma substância única que não requer um componente químico adicional (incluindo oxigênio do ar) para a produção de propulsão.

3.169

munição

um dispositivo completo carregado com **explosivos, propelentes, pirotécnicos**, composição iniciadora, ou material nuclear, biológico ou químico para uso em operações militares, incluindo **demolições**. (c.f. **munição**).

3.170

avaliação da vida útil de munições (MLA)

um sistema de abordagem para otimizar a vida útil da munição.

3.171

autoridade nacional

O termo "autoridade nacional" se refere ao(s) departamento(s) do governo, organização(s) ou instituição(s) encarregados da regulamentação, gestão, coordenação e operação de atividades de gestão do estoque de munição convencional

3.172

estoque nacional

toda a gama de **estoque de munição** em um país sob o controle de organizações distintas, como a polícia, as forças militares (ativa e reserva), guardas de fronteira, as empresas produtoras de munição, etc (cf. **estoque**).

NOTA 1 Inclui todos os tipos de munição, independente da classificação (isto é, operacional, treinamento, ou aguardando descarte).

3.173

natureza

⁹ OTAN (2007)

os tipos específicos de **munição**.

um meio de categorização de **munição** ou **munições** pelas suas funções (por exemplo, munição antitanque, munição de controle contra distúrbio).

3.174

falha próxima

uma ocorrência, ou potencial ocorrência, envolvendo um **explosivo**, ou uma ocorrência potencialmente envolvendo um explosivo, que poderia ter causado: 1) dano aos explosivos; 2) danos ou contaminação ao equipamento militar ou civil, à propriedade, ou ao ambiente; 3) lesão ou doença ao pessoal militar, pessoal civil do Ministério da Defesa (Mod.) ou aos membros do público; ou 4) ameaça à integridade estrutural, ou causar dano ao equipamento militar ou civil, à propriedade, ou ao ambiente.

3.175

neutralizar

para alterar o estado de uma parte da **munição** ou **equipamento militar** que não pode explodir, por exemplo, pela substituição de dispositivos de segurança tal como pinos ou hastes em um item **explosivo** para prevenir a **espoleta** ou **dispositivo de ignição** de funcionarem.

NOTA 1 A neutralização não faz um item completamente seguro, uma vez que a remoção de dispositivos de segurança irá imediatamente fazer o item ativar novamente.

3.176

quantidade líquida de explosivo (NEQ)

o total de conteúdo **explosivo** presente em um container, **munição**, edifício e etc., a menos que tenha sido determinado que a quantidade efetiva seja significativamente diferente da quantidade real. Não inclui substâncias como **fósforo branco**, composições fumaginas ou incendiárias, a menos que estas substâncias contribuam significativamente ao **risco** dominante da **divisão de risco** em questão.

NOTA 1 Às vezes referido como Conteúdo Explosivo Líquido (NEC), Massa Explosiva Líquida (NEM) ou Peso Líquido Explosivo (NEW).

3.177

material sem faísca

material que não produzirá uma faísca quando atingidos por outras ferramentas pedras, ou superfícies duras.

NOTA 1 Em depósitos de munição, ferramentas manuais são geralmente feitas de materiais não ferrosos, madeira ou bronze.

3.178

queima aberta e detonação aberta (OBOD)

métodos de **destruição de munição** usando técnicas de queima, **deflagração** e **detonação**.

3.179

quantidade de distância externa (OQD)

a distância mínima permissível entre um **local potencial de explosão** e um **local exposto (ES)** fora da **área explosiva**.

3.180

sobre pressão

a pressão resultante da onda de **choque** de uma **explosão**. É referido como "positivo" quando excede a pressão atmosférica, e "negativo" quando durante a passagem da onda, a pressão resultante é menos que a pressão atmosférica.

3.181

agente oxidante/oxidador/oxidação

uma substância que é combinada com um combustível para produzir um material energético.

3.182

pallet

um item de equipamento portátil que sustenta uma plataforma em que os produtos podem ser colocados para formar uma unidade de carga para suspensão por meio de ganchos rígidos ou lâminas.

3.183

falha de desempenho

uma falha de desempenho é a falha de **munição** ou qualquer uma das partes constituintes, incluindo **explosivos**, para funcionar como projetado.

3.184

sistema de detecção de intruso no perímetro (PIDS)

um sistema de alarme de segurança consistindo em vários tipos de alarmes para detectar intrusos não autorizados na instalação ou área.

3.185

equipamento de proteção da equipe (PPE)

todo **equipamento** e vestimenta projetados para fornecer proteção, destinado para ser usado ou manejado por um colaborador no trabalho que o protegerá contra um ou mais **riscos** para sua **segurança** ou **saúde**.

3.186

fósforo

uma arma incendiária produtora de chama/fumaça, ou agente de cortina de fumaça, feita com alótropo comum do elemento químico fósforo.

3.187

local potencial de explosão (PES)

o local de uma quantidade de **explosivos** que irá criar uma **ruptura, fragmento**, risco térmico ou de **estilhaço** no evento de uma **explosão** do seu conteúdo.

3.188

explosivo primário

uma substância **explosiva** que é sensível a faísca, fricção, impacto ou chama, e é capaz de promover iniciação em estado não confinado.

um **explosivo** que é extremamente sensível ao estímulo como calor, fricção, e/ou choque e exige cuidado especial no manuseio. Geralmente, explosivos primários são sinônimos de explosivos iniciadores.

3.189

Componente Diretivo Primário

(c.f. componente de lote)

o componente de um lote que é considerado de maior importância para o funcionamento correto da munição.

NOTA 1 Este componente regula o tamanho, a homogeneidade e a identidade de um lote. Um lote de munição contém somente um lote do componente primário dominante

3.190

iniciador

uma **munição** autossuficiente que é montado em estojo de cartucho ou mecanismo de fogo e fornece os meios de ignição da carga do **propelente**.

3.191

distância do edifício de processamento (PBD)

a distância mínima permitida de um edifício ou pilha contendo explosivos para um Edifício de Processamento, ou de um Edifício de Processamento para outro Edifício de Processamento, que irá proporcionar um grau razoável de imunidade para os operadores no interior dos Edifícios de Processamento, um um alto grau de proteção contra a propagação imediata ou posterior de explosões.

NOTA 1 O PBD é uma forma de Quantidade de Distância Interior (IQD)

3.192

processamento

as atividades realizadas em uma instalação de processo que envolve construção, reparação, renovação, avaria, teste e inspeção de **artigos explosivos** e seus componentes.

3.193

aquisição

o processo de pesquisa, desenvolvimento e produção ou compra que conduz a **munição** ou um **equipamento** sendo aceitos como adequados para o uso, e continua com o fornecimento de peças de reposição e serviços pós projeto ao longo da vida da munição ou equipamento.

3.194

proliferação

o aumento ou disseminação de armas e munições para usuários.

3.195

prova

o teste funcional ou disparo de **munição** e **explosivos** para assegurar a **segurança e estabilidade** em armazenamento e uso pretendido.

3.196

propagação da detonação

habilidade em manter uma frente de **detonação** através de uma massa inteira de um **explosivo**.

3.197

propelente

deflagrador de **explosivo** usado para propulsão.

uma substância que é usada para mover objetos pela aplicação de uma força motriz. Isto pode ou não envolver algumas formas de reação química. Pode ser um gás, líquido, ou, antes da reação química, um sólido. Propelentes químicos que são mais geralmente usados para projetar **munição de ogiva**.

uma substância por si só ou em mistura com outras substâncias que podem ser utilizadas para a geração química de gases nas taxas controladas exigidas para fins de propulsão.

NOTA 1 Propelentes podem também ser usados como componentes de gerador de gás ou outros itens.

3.198

estabilizador de propelente

uma substância adicionada aos propelentes de base única ou dupla para retardar a decomposição.

3.199

vigilância de propelente

o teste periódico de propelentes, por exemplo, pela determinação do conteúdo estabilizador, para monitorar a deterioração. Isto é principalmente aplicável aos propelentes de **base única** e dupla que contém ésteres de nitrato.

3.200

teto protegido

um teto de um mínimo nominal de 150 mm com concreto reforçado (CR) ou seu equivalente, projetado para proteger o conteúdo de um **armazém** de projeções e itens **arremessados**. O teto não deve desabar se as paredes forem danificadas.

3.201

medidas de proteção

meios utilizados para reduzir **risco**.

3.202

rota de tráfego público (PTR)

uma estrada usada para o tráfego público em geral; uma estrada de ferro fora **área explosiva** que é usado para o tráfego público de passageiros; um curso de água, como um rio com água corrente e um canal, usado pelos navios de passageiros.

3.203

distância da rota de tráfego público (PTR)

a distância mínima permitida entre um potencial local de explosão (PES) e rotas de tráfego em que a ignição ou explosão de explosivos em PES não causará perigo intolerável aos ocupantes dos veículos no local exposto (ES).

NOTA 1 A PTRD é uma forma de Quantidade de Distância Externa (OQD)

3.204

linha roxa

uma linha contínua desenhada no mapa ou plano de um local de armazenamento de **explosivo** que engloba a **área explosiva** e define a distância mínima permissível entre um **potencial local de explosão** e **edifícios de habitação** que são por definição de construção vulnerável. É geralmente o dobro da linha amarela ou **distância de edifício de habitação** determinada pelas considerações de **ruptura**. Além disso, a construção de novos edifícios de habitação com construção de cortina parede ou edifícios altos é restrita. A área no interior da Linha Roxa é conhecida como Zona Roxa.

3.205

pirofórico

uma substância capaz de iniciar ignição espontânea quando exposta ao ar, tal como **fósforo branco**.

3.206

pirotécnico

um dispositivo ou material que pode ser sofrer ignição para produzir luz, fumaça ou barulho.

3.207

avaliação de risco qualitativo

avaliações de risco qualitativo são descritivos em comparação ao mensurável.

NOTA 1 Esta é, de longe, a abordagem mais amplamente utilizada para a análise de risco. Os dados de probabilidade não são exigidos e somente potencial estimado de perda é usado.

3.208

qualidade

grau em que um conjunto de características inerentes cumpre com os requisitos.

3.209

garantia de qualidade (QA)

parte da **gestão de qualidade** com foco em fornecer a confiança de que os requisitos de qualidade serão cumpridos.

3.210

controle de qualidade (QC)

parte da **gestão de qualidade** com foco em cumprir requisitos de **qualidade**.

3.211

gestão de qualidade

atividades coordenadas para direcionar e controlar uma organização com relação a **qualidade**.

3.212

avaliação de risco quantitativo

um método de estimativa e capitalização da probabilidade aproximada de uma **explosão** acidental com fatalidades e outras perdas. Isto permite o julgamento profissional a ser aplicado se o risco cumpre ou não ALARP¹⁰ principal.

3.213

quantidade de distância

a distância mínima permissível entre um **local potencial de explosão** (PES) e um **local exposto** (ES).

3.214

tiro rápido (QF)

originalmente "Tiro Rápido", agora o símbolo para um sistema de obturação traseira na qual a vedação é alcançada por um **cartucho** que expande contra a câmara de uma arma. Ignição do **propelente** é por meios de um **iniciador** na base do cartucho. Com QF, **munição** fixada, o cartucho está firmemente preso ao projétil. Com QF, munição "separada", o cartucho está separado do projétil, enquanto que com QF, Semi-fixado a munição tem um encaixe livre do cartucho.

3.215

RDX (1, 3, 5-triazaciclohexano)

um **explosivo** militar que é usado extensivamente como um explosivo em muitas formulações de **munição** especialmente em projéteis de artilharia.

NOTA 10 RDX é relativamente insensível; ele apresenta uma estabilidade química alta, embora inferior ao do **TNT**. RDX nunca é manuseado puro ou seco devido ao perigo de **explosão** acidental. É usado como um componente em misturas explosivas, especialmente explosivos plásticos.

3.216

procedimento de execução de segurança (RSP)

a aplicação dos métodos de **descarte de munição explosiva** especial e ferramentas para fornecer para a interrupção de funções ou separação de componentes essenciais para prevenir uma **detonação** inaceitável.

3.217

estoque de reserva

a quantidade de estoque de **munição explosiva** usada para cobrir as necessidades de reposição ou reparação adicionais. Este não inclui **munição explosiva** que armazenada aguardando emissão para reservar unidade de equipe. Em tempos de paz, o estoque de reserva só é usado para repor munição explosiva de unidades ativas ou unidades de reserva que tenha sido usado ou necessita reparo, é confirmado ter sido perdido, foi retirado de serviço, devido a danos irreparáveis, ou está em trânsito para ou do fabricante, ou em manutenção civil. Durante a guerra ou durante um período de crise, a reserva de estoque serve para repor a munição explosiva usada em combate.

3.218

área restrita

¹⁰ Tão Baixo Quanto Razoavelmente Possível.

uma área sob jurisdição em que medidas de **segurança** especiais de segurança para impedir a entrada não autorizada ou para proteger a propriedade ou o material.

3.219

risco residual

o potencial remanescente de **dano** a pessoas, propriedade ou ambiente seguindo todos os esforços possíveis para reduzir **riscos** previsíveis.

3.220

risco

a combinação da probabilidade de ocorrência de **dano** e gravidade desse dano.

3.221

análise de risco

o uso sistemático de informações disponíveis para identificar **riscos** e para estimar o **risco**.

3.222

avaliação de risco

o processo geral compreendendo uma **análise de risco** e uma **avaliação de risco**.

a avaliação objetiva de **risco** de uma maneira em que as suposições e incertezas são claramente consideradas e apresentadas.

a determinação de valor quantitativo ou qualitativo de **risco** relacionado a uma situação concreta e uma ameaça reconhecida.

3.223

avaliação de risco

o processo com base em **análise de risco** para determinar se o **risco tolerável** foi atingido.

3.224

gestão de risco

o completo processo de tomada de decisão com base no risco.

3.225

redução de risco

ações tomadas para diminuir a probabilidade, consequências negativas ou ambas, associadas com um **risco**.

3.226

processo de redução de risco nível 1 (RRPL 1)

precauções básicas de segurança estão no local para reduzir o risco de eventos explosivos indesejáveis durante o armazenamento de munição, mas fatalidades e ferimentos a equipe em comunidades civis locais ainda podem ocorrer.

3.227

processo de redução de risco nível 2 (RRPL 2)

precauções de segurança, na forma de Distâncias de Quantidade e de Separação apropriadas foram implementadas para reduzir o risco de fatalidades e lesões a indivíduos nas comunidades locais a um nível tolerável.

3.228

processo de redução de risco nível 3 (RRPL 3)

um sistema de gestão de estoque de munição convencional seguro, protegido, efetivo e eficiente está em vigor que está plenamente de acordo com as melhores práticas internacionais.

3.229

foguete

munições consistindo de um **motor de foguete** e uma carga, que podem ser uma **ogiva explosiva** ou outro dispositivo.

NOTA 1 O termo muitas vezes inclui mísseis guiados e não guiados, embora tradicionalmente referidos a mísseis não guiados.

3.230

motor de foguete

artigos consistindo de um combustível sólido, líquido ou **hipergólico** contido em um cilindro equipado com um ou mais bocais. Eles são projetados para propulsionar um **foguete** ou um **míssil guiado**.

3.231

munição

uma montagem completa de um projétil (com ou sem **espoleta**), a carga propelente em um **cartucho**, e os meios de ignição da carga propulsora. A palavra também é usada na expressão "fornecidas por munições completas" o que significa que todos os componentes necessários para a **munição** disparar são emitidas juntas. Por exemplo, com munição de carregamento pela culatra (BL), a munição completa consiste de cartucho, carga, espoleta e **iniciador**.

3.232

sabotagem

ação destrutiva ou obstrutiva projetada para prejudicar a capacidade.

3.233

segurança

a ausência de **risco**. Normalmente o termo **risco tolerável** é mais apropriado e acurado.

3.234

"seguro para mover"

uma avaliação técnica, por um técnico adequadamente qualificado ou oficial técnico, da condição física e estabilidade da **munição e explosivos** anterior a qualquer movimento proposto.

NOTA 1 Casos a munições e explosivos falhem em uma inspeção "seguro para mover", então eles devem ser destruídos in situ, ou tão próximo quanto possível, por uma equipe EOD qualificada, agindo sob a orientação e controle do técnico qualificado ou funcionário técnico que conduziu a inspeção inicial Seguro para Mover.

3.235

proteção

um processo de consulta com a autoridade local competente em que são estabelecidas áreas seguras fora dos limites cercados para cada estabelecimento de explosivos.

NOTA 1 Mapas de Segurança de Explosivos para cada estabelecimento são produzidos mostrando uma Linha Amarela com base na distância de edifício de habitação (IBD) e uma Linha Roxa, geralmente, mas nem sempre, com base em 2 x IBD.

NOTA 1 Cópias são fornecidas para autoridade local apropriada. É o objetivo de restringir a construção de qualquer edifício habitação, área de caravanas, ou rotas de tráfego público dentro da linha amarela, e a construção da cortina de parede e altos edifícios com grandes áreas envidraçadas, entre as linhas amarelas e roxas.

NOTA 2 Todas as novas aplicações para o desenvolvimento dentro de áreas protegidas devem ser notificadas ao Ministério da Defesa pela autoridade local apropriada, a fim de que quaisquer objeções necessárias possam ser apresentadas.

3.236

segurança

a redução de **risco** a um nível tolerável.

grau de liberdade de **risco** inaceitável.

3.237

espoleta de segurança

artigo constituído por um núcleo de **pólvora negra** de granulação fina rodeada por um tecido flexível com um ou mais revestimentos protetores.

NOTA 1 Uma espoleta de segurança queima na ignição a uma taxa pré-determinada sem qualquer efeito explosivo exterior.

3.238

fragmentação secundária

fragmentação que em um evento **explosivo**, não era originalmente parte da **munição**.

3.239

segurança

o resultado das medidas tomadas para evitar o roubo de **munições explosivas**, a entrada de pessoas não autorizadas em **áreas de armazenamento de explosivos**, e os atos de improbidade, como sabotagem.

3.240

armazenamento segregado

armazenamento segregado é o armazenamento de **explosivos**, cujos **grupos de compatibilidade**, embora não requerem armazenamento separado, não permitem o armazenamento misto.

NOTA 1 O requisito de armazenamento segregado pode ser satisfeito por qualquer meio que seja eficaz na prevenção de propagação entre os diferentes grupos, por exemplo, um compartimento separado, ou uma travessia interna ou barreira, ou por uma distância física.

3.241

sensibilidade

uma medida de probabilidade de um **explosivo** sofrer ignição ou ser iniciado por um estímulo prescrito. É usado no contexto de ignição acidental ou iniciação.

3.242

sensibilizador

substância utilizada para aumentar a suscetibilidade de ignição.

3.243

sensibilidade

uma medida de estímulo exigido para produzir um projeto de modo de função confiável de um **explosivo**.

3.244

armazenamento separado

armazenamento separado em alojamentos separados de munições que requerem condições especiais de conservação, por exemplo, **Grupo de Compatibilidade L**.

3.245

distância de separação

um termo genérico para a distância mínima permissível entre um local potencial de explosão (PES) e um local exposto (ES).

NOTA 1 Distâncias de separação pode ou não envolver o uso de sistema de quantidade de distância. Elas podem ser desenvolvidas pelo uso da análise de consequência de explosão.

3.246

validade/vida útil

período durante o qual um **explosivo** ou dispositivo podem ser armazenados ou mantidos sob condições específicas antes da utilização ou descarte, sem se tornar inseguro ou não cumprirem os critérios de desempenho especificados.

o período de tempo que um item de **munição** pode ser armazenado antes que o desempenho dessa munição possa degradar.

3.247

tubo de choque

tubo geralmente constituído por um pó de carga **explosiva** na parede interior capaz de ativação, de transmitir uma onda de choque de uma extremidade do tubo para o outro a uma velocidade constante e não tendo efeito explosivo externo.

NOTA 1 Um tubo de choque é comumente usado como um componente do conjunto do detonador.

3.248

propelente de base única

composição do **propelente** contendo nitrocelulose como o único ingrediente **explosivo**.

3.249

plano de segurança do local

um mapa ou desenho da **área de explosivos** que demonstra graficamente o cumprimento com os requisitos da **quantidade de distância interna** (IQD) e **quantidade de distância externa** (OQD). O plano é aprovado pelas autoridades de segurança do Ministério da Defesa antes da construção de novas instalações ou o aumento planejado das **licenças de limite de explosivo** em uma área de explosivos existentes.

3.250

arma de pequeno porte

qualquer arma portátil letal projetada pra uso individual que dispara ou lança, é projetado para disparar ou lançar, ou pode ser facilmente convertido para disparar ou lançar um tiro, bala ou projétil pela ação de um explosivo.

NOTA 1 Inclui, nomeadamente, revólveres e pistolas semiautomáticas, espingardas e carabinas, metralhadoras, fuzis de assalto e metralhadoras leves, bem como suas partes e componentes e munições.

NOTA 2 Exclui armas de pequeno porte antigas e suas réplicas.

3.251

munição de arma de pequeno porte (SAA)

munição de arma de pequena porta (inferior que calibre 20mm) consiste em **cartuchos** usados em fuzis, carabinas, revólveres, pistolas, submetralhadoras, e metralhadoras e munições usadas em escopetas.

3.252

pequena unidade

qualquer organização governamental, no nível tático, em que os indivíduos estão envolvidos no armazenamento, manipulação e utilização de munições e explosivos, mas não são diretamente geridos pela munições pessoal qualificado.

NOTA 1 Exemplos de pequenas unidades que incluem delegacias, pequenas unidades militares isoladas, postos de guarda de fronteira etc.

3.253

munição fumígena (smk)

munição contendo uma substância produtora de fumaça.

3.254

estabilidade

as características físicas e químicas da **munição** e **explosivos** isso impacta na sua **segurança** em armazenagem, transporte e uso.

3.255

estabilizador

uma substância que para ou reduz a decomposição auto-catalisadora dos explosivos.

3.256 padrão

um padrão é um acordo escrito contendo especificações técnicas ou outros critérios precisos para ser usado consistentemente como regras, diretrizes, ou definições de características para assegurar que materiais, produtos, processos e serviços são adequados para o seu propósito.

3.257 procedimentos operacionais padrão (SOPs)

instruções que definem o método preferido ou atualmente estabelecido de realizar uma tarefa ou atividade operacional.

NOTA 1 Sua finalidade é promover graus reconhecíveis e mensuráveis de disciplina, uniformidade, consistência e uniformização dentro de uma organização, com o objetivo de melhorar a eficácia e segurança operacional. SOPs devem refletir requerimentos e circunstâncias locais.

3.258 declaração de necessidade (SON)

o documento que descreve as necessidades operacionais do **usuário**.

NOTA 1 A SON deve ser preparada pelo usuário que identificou a necessidade, ou por um patrocinador agindo em favor do usuário.

3.259 declaração de requisitos (SOR)

o documento que fornece uma descrição detalhada das características e desempenho esperados do equipamento, com base na solução preferida.

3.260 declaração de tarefas e saídas (STO)

o documento que articula as necessidades do **usuário** em termos gerais, dando as tarefas do equipamento e as principais características, com a ênfase na saída necessária, em vez de nos meios de alcançá-la, de modo a permitir a consideração de soluções alternativas.

3.261 estoque

uma dada quantidade de **munição explosiva**. (c.f. **Estoque**).

3.262 estoque

um grande estoque acumulado de **munição explosiva**. Frequentemente usado como sinônimo de **estoque** ou para denotar a **munição** retida em uma instalação específica de armazenamento ou depósito de munição. (c.f. **estoque**; c.f. **estoque nacional**).

3.263 verificação de estoque

o processo da contagem de equilíbrio físico de estoque em um determinado momento, como parte de um sistema de controle do inventário.

3.264 destruição do estoque

os procedimentos de atividades físicas e destrutivas para uma redução do estoque nacional. (c.f. **destruição** c.f. **desmilitarização**; c.f. **descarte (logístico)**; c.f. **estoque**).

3.265

gestão de estoque

procedimentos e atividades relativas à segura e protegida contabilidade, armazenamento, transporte e manipulação de **munição e explosivos**.

3.266

segurança do estoque

o resultado das medidas tomadas para garantir o mínimo de risco de **acidentes e perigos** decorrentes de **munições explosivas** para o pessoal que trabalha com armas e munições, bem como as populações adjacentes.

3.267

proteção do estoque

o resultado das medidas tomadas para evitar o roubo de **munições explosivas**, a entrada de pessoas não autorizadas em **áreas de armazenamento de explosivos**, e os atos de improbidade, como sabotagem.

3.268

armazém

o depósito de **munições** em um recinto coberto ou descoberto, aguardando transporte para ou de teatros operacionais ou uso direto.

NOTA 1 Normalmente, a munição é empilhada, em sua embalagem logística e, idealmente, num ambiente controlado.

3.269

ambiente de estocagem

o conjunto total de todas as condições externas naturais e induzidas para a qual um material é exposto durante sua validade.

3.270

validade

o tempo durante o qual pode-se esperar um item **explosivo** no armazenamento especificado para permanecer seguro e útil dentro do envelope da sua **vida útil**.

3.271

limite de temperatura do armazém

os limites de temperatura a que a **munição** é restrita, para não sofrer danos permanentes ou reduzir a vida útil da **munição** afetando seu desempenho e operacionalidade.

3.272

avaliação da vulnerabilidade da estrutura (SVA)

um processo estruturado que utiliza evidências do **ECA**, combinada com a experiência de engenharia civil ou estrutural, de prever especificamente efeitos sobre as estruturas.

3.273

submunições

qualquer munição que, para realizar suas tarefas, separa uma **munição** principal. (c.f. **munições de fragmentação**).

3.274

excedente

a quantidade de **munição explosiva** excedendo as exigências do **estoque nacional**.

3.275

vigilância

um método sistemático de avaliação das propriedades, características e capacidades de desempenho de **munição** em todo o seu ciclo de vida, a fim de avaliar a confiabilidade, a **segurança** e a eficácia operacional dos estoques e para fornecer dados em apoio à reavaliação da validade.

a análise constante dos resultados do teste de acumulação para assegurar que a qualidade geral permanece aceitável. O termo é aplicado ao exame contínuo dos armazéns.

3.276

Adulteração

um incidente causado pela alteração da composição ou tentativa de desmantelamento de um item de munição.

NOTA 1 A adulteração pode ser mal-intencionada, como uma brincadeira ou através de curiosidade e ser realizada por pessoal militar ou civil.

3.277

gestão de ciclo de vida (TLM)

uma abordagem integrada para o processo, o planejamento de atividades e de custeio em toda a vida de um tipo de munição específica em serviço.

3.278

TNT (2, 4, 6 Trinitrotolueno)

um dos altos **explosivos** militares mais amplamente utilizados. O TNT é muito estável, não higroscópico e relativamente insensível ao impacto, atrito, choque e energia eletrostática. O TNT é o tipo de explosivo mais amplamente utilizado em **munição**.

3.279

risco tolerável

risco, que é aceito em um dado contexto com base nos valores atuais da sociedade.

3.280

munição traçante

munição contendo substâncias **pirotécnicas** projetadas para revelar a trajetória do projétil.

3.281

rastreamento

rastreamento sistemático da **munição** ilícita do ponto de sua fabricação ou importação, através de linhas de fornecimento, para o ponto em que se tornou ilícito.

3.282

área de trânsito

áreas onde as remessas de explosivos submetidos a movimentos são montados/desmontados para o transbordo entre modos de transporte que operam dentro de uma instalação de explosivos, e aqueles que operam fora da área.

3.283

travessa

uma característica natural do solo, monte artificial, barricada ou parede, que é capaz de interceptar projeções de baixo ângulo em alta velocidade, de um **local potencial de explosão** e evitar a iniciação de estoque de explosivos nas proximidades.

NOTA 1 Pode estar localizado em um PES ou em um ES

NOTA 2 Se localizado em um PES, pode ser destruído no processo.

3.284

armazenamento subterrâneo

armazenamento em câmara que ficam abaixo do nível da superfície. Em caso de uma **explosão** acidental em tal local, o perigo de um ângulo baixo, as projeções em alta velocidade são reduzidas significativamente. Os outros efeitos **perigosos** são similares em aqueles armazenamentos acima do solo, mas são reduzidas gradualmente conforme a cobertura é aumentada.

3.285

munição não explodida (UXO)

munição explosiva que foi iniciada, acionada, armada ou de outro modo preparada para a ação, e que foi abandonada, disparada, lançada, projetada ou colocada de forma a constituir um **risco** para operações, instalações, equipe ou material e destroços não explodidos seja por mau funcionamento ou projetado, ou por qualquer outro motivo.

3.286

carga de unidade

a unidade formada quando os artigos empacotados ou desembalados são montadas sobre ou em um dispositivo que permite que sejam manuseados mecanicamente, tal como uma unidade, mas que não é um contentor de mercadorias (Geralmente **pallets**).

3.287

unidade de espaço (UOS)

para fins de planejamento, armazéns paletizados são calculados em unidades de espaço (UOS).

NOTA 1 Na OTAN, cada UoS equivale a uma unidade de carga padrão de um tamanho máximo de 1080 x 1300 x 1372 mm (ou seja, 1,93m³), sujeito a uma carga máxima do piso de 16.000 lbs. (7257 kg) para um única área de pilha em pallet

NOTA 2 Para os países não pertencentes à OTAN é recomendado que um UoS equivale a 1m³, com um Todo Peso até (AUW) de 1 tonelada.

3.288

usuário

o indivíduo ou organização que irá operar o equipamento ou a instalação.

3.289

edifícios vulneráveis

local exposto consideradas vulneráveis pela natureza da sua construção ou função e, portanto, situada em uma **OQD** maior que o normal.

3.290

distância de edifícios vulneráveis (VBD)

a distância mínima permissível entre um **local potencial de explosão** (PES) e um **local exposto**.

NOTA 1 A VBD é uma forma de Quantidade de Distância Externa (OQD)

3.291

ogiva

munições contendo detonação **explosiva**. Elas são projetadas para serem encaixadas em um foguete, míssil ou torpedo.

a porção de um sistema de armas que contém a carga que o projétil, foguetes, mísseis ou torpedo deve lançar.

NOTA 1 Geralmente, a carga é explosiva, ou pode conter componentes telemétricos ou outros.

3.292

arma

qualquer coisa usada, projetada ou pretendida para uso para causar morte ou lesão, ou para fins de ameaça ou intimidação de qualquer pessoa.

3.293

placa testemunha

placa, geralmente de metal (chumbo, metal ou alumínio) usado para detectar a ocorrência de uma **detonação** ou

o impacto de fragmentos ou estilhaços de uma explosão.

3.294

área de trabalho

todos os lugares onde colaboradores devem estar ou ir por motivos de seus trabalhos em que estão sob controle direto ou indireto do empregador.

3.295

serviços de obras

as obras de construção, reparo ou manutenção feitas pelas organizações ou equipe, geralmente civis, que não são partes integrais da unidade de armazenamento de munição.

3.296

linha amarela

uma linha contínua desenhada no mapa ou plano de um local de armazenamento de **explosivo** que engloba a área explosiva e define a distância mínima permissível entre um **local de potencial explosão** e **edifícios de habitação** locais para caravanas ou locais de montagem.

uma linha em **IBD** em que a construção de novos edifícios de habitação, locais da caravana e vias de circulação pública são restritas. A área no interior da Linha Amarela é conhecida como Zona Amarela.

4 Abreviações

Para efeitos de todos os módulos das Diretrizes Técnicas Internacionais de Munição, as seguintes abreviações são aplicáveis.

$\sqrt{2E}$	Constante de Gurney para um dado explosivo (m/s) (<i>In Formula</i>)
θ	Ângulo de Lançamento (Radianos) (<i>In Formula</i>)
AAP	Publicação de Administração Aliada (OTAN)
AASTP	Publicações de Armazenamento e Transporte de Munição Aliada (OTAN)
AC	Corrente Alternada ou Container de Munição
ACA	Montagem de Container de Munição
ACTO	Atrativa para Criminosos e Organizações Terroristas
ADAC	Código de Ativos Descritivo de Munição
ADF	Instalação de Desmilitarização de Munição
ADR	Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
AGMD	Distância de Armazém acima do Solo
ALARP	Tão baixa quanto Razoavelmente Praticável
ALM	Munições Lançadas pelo Ar
AMPS	Declarações de Políticas de Gestão de Munição
ANE	Explosivos de Nitrato de Amônia
AOP	Publicação de Munição Aliada
AP	Perfurante de Blindagem
APB	Edifício de Processamento de Munição
APDS	Munição tipo Flecha
APE	Equipamento Peculiar de Munição
APFSDS	Armour Piercing Fin Stabilised Discarding Sabot
APSE	Efeitos especiais do Perfurante de Blindagem
ASF	Película anti-estilhaço
ASO	Oficial do Armazém de Munição

ASS	Locais de Armazenamento de Munição
ATA	Avaliação Técnica de Munição
ATGM	Míssil Guiado Antitanque
ATGW	Arma Guiada Antitanque
ATN	Air Termination Network
ATO	Oficial Técnico de Munição
AUR	Munição Total (Munição)
AUW	Peso Total (kg)
AVP	Prevenção contra Violência Armada
BAP	Bateria Assistida Passiva
BATNEEC	Melhor Tecnologia Disponível que não Implique Custos Excessivos
BBNC	Cortinas de Rede contra explosão de bomba
BI	Identidade do Lote
BL	Carregamento pela Culatra
BKI	Identidade do Lote Chave
BS	Normas Britânicas
c	Velocidade do Som (m/s) (<i>In Formula</i>)
C_{exp}	Carga de Massa de Explosivo (kg) (<i>In Formula</i>)
C_r	Coefficiente de Reflexão, Pressão (<i>In Formula</i>)
CBA	Análise Custo Benefício
CC	Composição Condutora
CCM	Convenção sobre Munições de Fragmentação
CCTV	Televisão de Circuito-fechado
CEN	Comitê Europeu de Normalização
CFFE	Certificado Livre de Explosivos
CG	Grupo de Compatibilidade
CG/HCCS	Grupo Coordenador para Harmonização dos Sistemas de Classificação de Produtos Químicos (IOMC)
CID	Intervalo de Distância da Câmara (Armazém Subterrâneo)
CMD	Descarte Convencional de Munição
COSHH	Controle de Substâncias de Risco à Saúde
CoTS	Produto Acabado
CRT	Tubo de Raio Catódico
CS	2-clorobenzalmalononitrila (também chamado de o-Clorobenzilideno Malononitrilo)
CTA	Conselheiro Técnico Chefe
CW	Onda Contínua
D	Densidade (g/cm^3) (<i>In Formula</i>)
D_{air}	Densidade do Ar (kg/m^3) (<i>In Formula</i>)
D_{cd}	Distância de Intervalo da Câmara (armazém subterrâneo)
D_{sf}	Densidade do Ar atrás da Frente de Choque (kg/m^3) (<i>In Formula</i>)
DAC	Carga Aérea Perigosa
DAER	Taxa Diária de Gasto de Munição
DC	Corrente Direta
DG	Produtos Perigosos
DGR	Regulamentos de Produtos Perigosos

DU	Urânio Empobrecido
E_{exp}^d	Energia de Detonação, Específica do Explosivo (J/kg) (<i>In Formula</i>)
E_{TNT}^d	Energia de Detonação, Específico de TNT (J/kg) (<i>In Formula</i>)
EASW	Explosive Area Support Worker
EBP	Ligamento Equipotencial
EBW	Ponte de Fio de Explosão
EC	Comissão Europeia
ECA	Análise de Consequência de Explosão
ECMD	Distância de Armazém Coberto por Terra
EED	Dispositivo Eletroexplosivo
EFI	Iniciador de Folha de Explosivo
EIDS	Substância Detonante Extremamente Sensível
ELL	Licença de Limite de Explosivo
EM	Eletromagnético
EMC	Compatibilidade Eletromagnética
EMV	Valor Monetário Esperado
EN	Normalização Europeia (Padrão CEN)
EO	Munição Explosiva
EOD	Descarte de Munição Explosiva
EPA	Área Protegida de Descarga Eletroestática
EPB	Ligamento Equipotencial
ERP	Energia Efetiva Irradiada
ES	Locais Expostos
ESA	Área de Armazenamento Explosivo
ESD	Descarga Eletrostática
ESE	Emissão Precoce de Serpentina
ESH	Armazém de explosivos
ESM	Mapa de Proteção de Explosivos
EU	União Europeia
EWD	Distância de Oficina de Explosivo
EWI	Incinerador de Resíduos Explosivos
EWS	Fornecimento de Água de Emergência
f_d	Fator de Dissociação
FB	Film Bridge (detonator)
FFE	Livre de Explosivos
FSA	Área de Armazenamento em Campo
FSM	Field Stack Module
FSP	Plano de Segurança
FSSM	Módulo do Local de Armazenamento em campo
g	Gravidade (m/s^2) (<i>In Formula</i>)
GAAP	Princípios Contábeis Geralmente Aceitos
GHS	Sistema Globalmente Harmonizado
GM	Míssil Guiado
GRP	Plástico com reforço de vidro
GW	Arma Guiada

HATPM	Medidor Pessoal de Área de Risco
HCC	Código de Classificação de Risco (ONU)
H _b	Diâmetro Hidráulico
HD	Divisão de Risco (ONU)
HE	Explosivo Alto
HEI	Explosivo Incendiário Alto
HESH	Ogiva Deformável
HPLC	Cromatografia Líquida de Alto Desempenho
HRHY	Laminados a Quente de Alto Rendimento
HV	Alta Velocidade (<i>Balística</i>) ou Alta Voltagem (<i>Elétrico</i>)
I _s	Impulso, Side On (kg.m/s) (<i>In Formula</i>)
I _{si}	Impulso, dimensionado (kg.m/s) (<i>In Formula</i>)
I&RI	Instrução de Inspeção e Reparo (Processamento de Munição)
IACG (CA)	Grupo de Coordenação Inter Agência (Munição Convencional)
IATA	Associação de Transporte Aéreo Internacional
IATG	Diretrizes Técnicas Internacionais de Munição
IBD	Distância de Edifício de Habitação
IBIN	INTERPOL Sistema Digital de Identificação balística
ICAO	Organização de Aviação Civil Internacional
IDDRS	Normas Internacionais de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração
IDP	Pessoas Internamente Deslocadas
IDS	Sistema de Detecção de Intruso/
IED	Dispositivo de Explosivo Improvisado
IEDD	Descarte de Dispositivo Improvisado de Explosivo
IFFA	Ferramentas de Combate ao Incêndio Imediato
IFRT	INTERPOL Tabela de Referência de Armas de Fogo
IFTR	INTERPOL Solicitação de Rastreamento de Armas de Pequeno Porte
ILO	Organização Internacional do Trabalho
IM	Munição(s) Insensíveis
IMAS	Normas Internacionais de Ação contra Minas
IMD	Distância Inter Armazém
IMDG	Produtos Perigosos Marítimos Internacionais (Código)
IOMC	Programa de Interorganização para a Gestão Adequada dos Produtos Químicos
IQD	Quantidade de Distância Interna
IR	Risco ou Fatalidade Individual (Anual)
ISACS	Normas de Controle Internacional de Armas de Pequeno Porte
ISO	Organização Internacional para Padronização
IT	Tecnologia da Informação
KE	Energia Cinética
kPa	Quilo- Pascal
LAW	Arma Anti-carro Leve
LPG	Gás liquefeito de petróleo
LPS	Sistema de Proteção contra Relâmpago
LSF	Baixa Emissão de Fumaça e Fumos (Cabo)
LV	Baixa Voltagem

m	Massa (kg) (<i>In Formula</i>)
M _{exp}	Massa, Explosivo TNT (kg) (<i>In Formula</i>)
M _{TNTe}	Massa, Equivalente ao TNT (kg) (<i>In Formula</i>)
MΩ	Mega Ohm
MANPADS	Sistemas de Defesa Aérea Portátil
MCE	Credibilidade do Evento Explosivo Máximo
MFA	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MHE	Equipamento de Manuseio Mecânico
MHz	Megahertz
MIA	Ministério da Administração Interna
MIMC	Isolamento Mineral Coberto de Metal
MJ	Mega Joule
MLA	Avaliação da Vida Útil da Munição
MLAD	Base de Dados da Avaliação da Vida Útil da Munição
MLRS	Sistema de Multi Lançamento de Foguete
MMA	Montagem do Míssil Principal
MOD	Ministério da Defesa
MOI	Ministério do Interior
MPa	Mega-Pascal
MSER	Regulamento de Fabricação e Armazenamento de Explosivos 2005 (UK)
NAMSA	Agência de Fornecimento e Manutenção OTAN
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
NC	Nitrocelulose
NEC	Conteúdo Líquido Explosivo
NEQ	Quantidade Líquida de Explosivo (alternativamente NEC (Conteúdo Líquido Explosivo))
NFT	Limite Sem Fogo
NG	Nitroglicerina
NGO	Organização Não Governamental
NIR	Infravermelho próximo
NSA	Agencia de Padronização OTAN
OBOD	Queima Aberta e Detonação Aberta
OECD	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OEL	Limite de Exposição Ocupacional
OIC	Oficial Encarregado
OQD	Quantidade de Distância Exterior
OSCE	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa
P ₀	Pressão Ambiente (kPa) (<i>In Formula</i>)
P _d	Pressão, Dinâmica de Pico (kPa) (<i>In Formula</i>)
P _{det}	Pressão de Detonação (GPa) (<i>In Formula</i>)
P _r	Pressão, Refletida de Pico (kPa) (<i>In Formula</i>)
P _s	Pressão, Peak Side On (kPa) (<i>In Formula</i>)
PAT	Portable Appliance Test
PB	Edifício de Processamento
PBD	Distância do Edifício de Processamento
PCP	Policloropreno

PCS	Sistema de Controle de Poluição
PE	Explosivo Plástico
PED	Dispositivos Eletrônicos Pessoal
PES	Local de Potencial Explosão
PETN	Tetranitrato de pentaeritrol
PIDS	Sistema de Detecção de Intruso no Perímetro
PME	Protected Multiple Earths
POL	Petróleo, Óleos e Lubrificantes
PPE	Equipamento de Proteção Pessoal
PPEC	Equipamento e Vestimenta de Proteção Pessoal
PPR	Análise de Pós Projeto
PTR	Rota de Tráfego Público
PTRD	Distância da Rota de Tráfego Público
PTW	Permissão para Trabalhar
PVC	Cloreto de Polivinil
PWP	Fósforo Branco Plastificado
QA	Garantia de Qualidade
QD	Quantidade de Distância
QF	Tiro Rápido
QRA	Avaliação de Risco Quantitativo
R	Distância (m) (<i>In Formula</i>)
RADHAZ	Risco de Radiação
RAG	Grupo de Munição Retornada
RC	Concreto Reforçado
RCD	Dispositivo de Corrente Residual
RDX	Departamento de Pesquisa de Explosivo (Ciclonite)
RES	Estabilizador Eficaz Remanescente
RF	Radio Frequência
RFID	Dispositivo de Identificação de Radio Frequência
RH	Umidade Relativa
RID	Regulamentação Internacional sobre o Transporte de Produtos Perigosos por Ferrovia
RMS	Raiz Quadrada Média
RP	Fósforo Vermelho
RRPL	Nível de Processo de Redução de Risco
RSP	Procedimento de Execução de Segurança
SAA	Munição de Arma de Pequeno Porte
SAADS	Sistema de Descarte de Munição de Pequeno Porte (Comercial)
SAGM	Míssil Superfície-Ar Guiada
SAGW	Arma Superfície-Ar Guiada
SAM	Míssil Superfície-Ar
SAP	Semi Perfurante de Blindagem
SAPI	Semi-perfurante Incendiário
SAU	Unidade de Segurança e Armamento
SCBA	Self Contained Breathing Apparatus
SELV	Baixa Tensão Extra Separada

SFO	Oficial mais Graduado de Incêndio
SHA	Pequena Área de Armazenamento
SIMMO	Munição Simulada (para treinamento de abastecimento logístico)
Smk	Fumaça
SMS	Sistema de Gestão de Segurança
SOLAS	Convenção Internacional para a Segurança da Vida no Mar
SON	Declaração de Necessidade Operacional
SOP	Norma (Norma) de Procedimento de Operação
SPS	Abrigo à Prova de Estilhaço
SsD	Sub Divisão de Armazenamento
SSGM	Míssil Guiado de Superfície - Superfície
SSGW	Arma Guiada de Superfície - Superfície
SSOW	Sistema de Segurança de Trabalho
STO	Declaração de Tarefas e de Saída
SWL	Carga de Trabalho Seguro
SX	Sheet Explosive
τ	Constante de Tempo Térmica
t	Tempo (s) (<i>In Formula</i>)
t	Toneladas
TEH	Casa de Teste de Equipamento
TPA	Ácido Fosfórico Espesso
TLC	Cromatografia de Camada Fina
TLM	Gestão de Ciclo de Vida
TNT	Trinitrotolueno (Trotil)
TOIC	Diretor Técnico Responsável
TOR	Termos de Referência
TRADS	Sistema de Desmilitarização de Munição Transportável
TRG	Grupo de Análise Técnica
ULC	Container da Unidade de Carga (Pallets)
ULS	Especificação da Unidade de Carga
UN	Nações Unidas
UNCED	Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e Desenvolvimento
UNCETDG/GHS	Comitê de Peritos em Transporte de Mercadorias Perigosas e no Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos '
UNDP	Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas
UNGA	Assembleia Geral das Nações Unidas
UNODA	Escritório da ONU para Assuntos de Desarmamento
UNSCETDG	Sub-Comitê do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas de Peritos em Transporte de Mercadorias Perigosas
UOS	Unidade de Espaço
UPS	Fonte de Alimentação Ininterrupta
UXO	Munição não Explodida
V_0	Velocidade, Fragmento Inicial (m/s) (<i>In Formula</i>)
V_d	Velocidade da Detonação (m/s) (<i>In Formula</i>)
V_p	Velocidade da Partícula (m/s) (<i>In Formula</i>)

V _{sf}	Velocidade da Frente de Choque (m/s) (<i>In Formula</i>)
VBD	Distância Vulnerável do Edifício
W	Peso de Explosivo (kg) (<i>In Formula</i>)
WACR	Conjunto Montado de Armas e Vistoria de Quartos
WLL	Limite de Carga de Trabalho
WP	Fósforo Branco
XLPE	Polietileno Reticulado/

Anexo A (normativa) Referências

Os seguintes documentos normativos contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta parte do guia. Para referências datadas, as futuras alterações ou análises de qualquer uma destas publicações não se aplicam. No entanto, as partes em acordos com base nesta parte do guia são encorajadas a investigar a possibilidade de aplicar as edições mais recentes dos documentos normativos indicadas abaixo. Para referências não datadas, a última edição do referido documento se aplica. Os membros da ISO mantêm registros ISO ou EN atualmente válidos:

- a) AAP-6 (2007) *NATO Glossary of Terms and Definitions*. Agencia de Padronização OTAN (NSA) 16 Janeiro 2007.
- b) AOP-38 *Glossary of Terms and Definitions concerning the Safety and Suitability for Service of Munitions, Explosives and Related Products*. (3rd Edition). Agencia de Padronização OTAN (NSA) Abril 2002.
- c) CEN 13857-1:2003(E) *Explosives for civil uses – Part 1: Terminologia*. CEN. 2003;
- d) ISO Guide 51:1999 *Safety aspects – Guidelines for their inclusion in standards*. ISO. 1999;
- e) ISO 9001:2008(E) *Quality management systems – Requirements*. ISO. 2008; e
- f) ISO 14001:2004(E) *Environmental management systems – Guidelines*. ISO. 2004.

A versão/edição mais recente destas referências deve ser usada. O Escritório da ONU para Assuntos de Desarmamento (UN ODA) mantém cópias de todas as referências ¹¹ utilizadas neste guia. Um registro da última versão/edição das Diretrizes Técnicas Internacionais de Munições é mantido pela UN ODA, e pode ser lido no site da IATG: <http://www.un-arm.org>. As autoridades nacionais, empregadores e outras entidades e organizações interessadas devem obter cópias antes de iniciar programas de gestão de estoques de munições convencionais.

¹¹ Onde os direitos autorais permitirem